

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA
RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, neste ato denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e do outro lado RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ 05.381.077/0001-72, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, sala 605, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-140, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CAROLINA GUILHERME RAMALHO, residente na Rua João Carvalho, nº 800, sala 605, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-140, portador do(a) CPF 485.107.423-91, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 47.178,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 317.178,00 (trezentos e dezessete reais. Cento e setenta e oito reais).

CONTRATO	ITENS	UND MÊS	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZAD O
20219002	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, para acompanhar os procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e demais Órgãos de Controle Externo/Fiscalização, auxiliando na elaboração de Defesas, justificativas e recursos administrativos, bem como o acompanhamento dos referidos Processos (PCS e TCE) no Diário Eletrônico do TCE e através de visitas aos Órgãos.	9	R\$: 9.500,00	R\$: 11.713,29
	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, auxiliando na elaboração e execução de Atos Administrativos, orientação de Processos Licitatórios,	9	R\$: 13.000,00	R\$: 16.028,71

	Emissão de Pareceres e Respostas às Consultas sobre problemas relacionados a assuntos Jurídicos Administrativos, no tocante as peças dos Processos Licitatórios, bem como análise de eventuais Impugnações, Recursos Administrativos interpostos contra a Comissão de Licitação e Pregoeiro, envolvendo a orientação pertinente ao controle externo e interno, em especial legislação específica e normas emanadas dos Tribunais de Contas, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 03 ABRIL A 31 DEZEMBRO DE 2023				R\$: 317.178,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 23,30% (vinte e três virgula trinta por cento aproximadamente). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 47.178,00(quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais), Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado de R\$ 317.178,00 (trezentos e dezessete reais. Cento e setenta e oito reais), com vigência a partir de 03 de abril à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

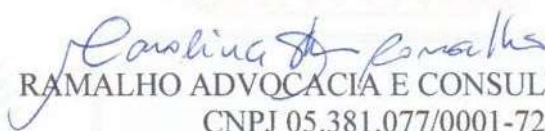
4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



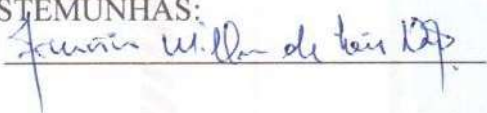
São Gonçalo do Amarante-CE, 03 de abril de 2023.

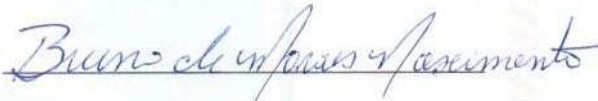
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE



RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S
CNPJ 05.381.077/0001-72
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 

02. 

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 20219002, resultante do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.11.002I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente 23,30% (vinte e três e trinta por cento).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 47.178,00(quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais),

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de abril à 31 de dezembro de 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S

São Gonçalo do Amarante-CE, 03 de abril de 2023.